



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA
DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de
Sua Excelência o
Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares
Palácio de São Bento (AR),
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
466

SUA COMUNICAÇÃO DE
01-02-2017

NOSSA REFERÊNCIA
Nº: 1465/2017
ENT.: 1293/2017
PROC. Nº: 868.168

DATA
20-02-2017

ASSUNTO: Pergunta n.º 3101/XIII/2.ª de 01 de fevereiro de 2017
- Falta de viaturas de serviço nas esquadras da PSP no Porto
- Grupo Parlamentar do Partido CDS-PP

Encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Administração Interna de enviar a V. Exa. a resposta à Pergunta melhor identificada em epígrafe, dirigida a este Membro do Governo.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete



Jorge Costa

Anexo: o referido
KF/es



Pergunta n.º 3101/XIII/2.ª, de 1 de fevereiro de 2017

Grupo Parlamentar do CDS-PP

Prazo: 30 dias (03/03/2017)

- *Falta de viaturas de serviço nas esquadras da PSP no Porto*

Em resposta às questões colocadas a respeito do assunto em referência, o Ministério da Administração Interna (MAI) tem a esclarecer o seguinte:

Pese embora se reconheça que o parque auto de veículos utilizados pela Polícia de Segurança Pública (PSP) tem uma idade média elevada importa sublinhar que os recursos financeiros disponíveis não são ilimitados, pelo que a substituição e a reparação dos veículos tem sido feita na medida das disponibilidades orçamentais para aquisição e reparação de veículos.

Sublinhe-se que a referida necessidade de reforço de veículos não tem prejudicado a capacidade operacional de resposta da PSP, na medida em que os meios são geridos de forma integrada por cada Comando, sendo direcionados para as necessidades operacionais que existam.

Saliente-se que, no quadro da Lei de Programação de Infraestruturas e Equipamentos para as Forças e Serviços de Segurança do Ministério da Administração Interna (Lei de Programação), já aprovada na Assembleia da República, está prevista a aquisição de veículos de todas as tipologias necessárias à PSP, que atenuarão as necessidades existentes.

Quanto aos veículos destinados à Unidade Especial de Polícia, designadamente os de ordem pública, inativação de explosivos, segurança em subsolo e segurança pessoal, a aquisição dos mesmos está também contemplada na referida Lei de Programação, bem



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DA MINISTRA
DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

como e com especial destaque os veículos destinados às equipas de intervenção rápida, para substituição das atuais.